

Guedes (PT), Eduardo Tuma (PSDB), Laércio Benko (PHS), Conte Lopes (PTB) e George Hato (PMDB), todos desta Comissão, para a realização de Audiência Pública sobre o PL 24/2013, que dispõe sobre o Plano de Controle de Poluição Veicular do Município de São Paulo – PCPV – SP e o Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em uso do Município de São Paulo – I/M-SP, bem como altera a lei nº 11.733, de 27 de março de 1995. Também compuseram a mesa o Secretário dos Negócios Jurídicos, Luis Fernando Massoneto e o Secretário do Verde e Meio Ambiente, Sr. Ricardo Teixeira. O presidente, inicialmente, passou a palavra aos Secretários que defenderam o projeto em questão, em seguida aos Vereadores dessa Comissão. Posteriormente se pronunciaram os demais vereadores presentes: Dalton Silvano, Marco Aurélio Cunha, Alfreidinho, Orlando Silva, Roberto Tripoli, José Police Neto, Aurélio Nomura, Mário Covas Neto, Paulo Fiorilo, Natalini e Claudinho. Em seguida, passou a palavra ao público que se manifestou. Por fim, os secretários fizeram ponderações finais e pontuaram os questionamentos feitos. Não havendo mais nada a tratar, o presidente encerrou os trabalhos. Para constar, nós, Gabriel Ribeiro, João Carlos Dias Chaves e André Marcon, secretariando os trabalhos, lavramos a presente ata que lida e aprovada segue assinada por todos os presentes e por nós subscrita.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Retificação: na publicação havida no Diário Oficial do dia 15/03/2013, página 88, coluna 1, leia como se segue e não como constou:

PARECER Nº 23/2013 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 620/2011

O presente projeto de lei, de autoria dos nobres Vereadores Gilberto Natalini, Francisco Chagas, Sandra Tadeu, Ítalo Cardoso, Aurélio Nomura e Marta Costa, visa proibir, no âmbito do Município de São Paulo, o exercício de atividades que envolvam a manutenção de rejeitos radioativos — definidos no texto original da propositura como “resíduos sólidos radioativos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada” — em depósito. A propositura também fixa prazo de seis meses, a contar de sua publicação como lei, para que os empreendimentos que se enquadrem na proibição encerrem suas atividades dentro dos limites do Município e comprovem a destinação segura e ambientalmente adequada dos rejeitos radioativos, sob pena de cassação de licença de funcionamento, interdição do local onde os estabelecimentos funcionam e imposição de multa mensal no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), aplicada até o efetivo atendimento destas disposições.

Em seu parecer, a douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo que: i) exime atividades medicinas, odontológicas ou de pesquisa das disposições da propositura; ii) altera a definição de “rejeito radiotativo” para “qualquer material resultante de atividades humanas, que contenha radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de isenção, estabelecidos pela Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN, para o qual a reutilização é imprópria ou não prevista”; iii) obriga os estabelecimentos que mantêm os referidos materiais a, no prazo de seis meses a contar da publicação da propositura como lei, transferir os rejeitos radioativos a depósitos intermediários e finais devidamente licenciados pelas autoridades competentes, sob pena de cassação de licença de funcionamento, interdição do estabelecimento, e cobrança de multa mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), aplicada até o efetivo atendimento destas disposições.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 13/03/2013.

ROBERTO TRIPOLI - PV - PRESIDENTE
PAULO FIORILO - PT - RELATOR
ADILSON AMADEU - PSB
AURÉLIO NOMURA - PSDB
JAIR TATTO - PT
MARTA COSTA - PSD
RICARDO NUNES - PMDB
WADIIH MUTRAN - PP

COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA

PARECER Nº 1894/2012 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 463/11

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Alfreidinho, institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, com competência para assessorar o chefe do Executivo Municipal da Cidade de São Paulo na formulação de políticas e diretrizes específicas, voltadas ao desenvolvimento econômico e social, produzindo indicações normativas, propostas políticas e estudos financeiros, bem como apreciar propostas de políticas públicas e de reformas estruturais e de desenvolvimento econômico e social, para serem submetidas ao prefeito, com vistas à articulação das relações de governo com representantes da sociedade civil organizada, reunindo os diversos setores da sociedade.

De acordo com a justificativa, objetiva-se criar um órgão que realize a função de articulação entre o governo e a sociedade, com a finalidade de colaborar para a elaboração de políticas públicas que visem ao pleno desenvolvimento da cidade de São Paulo.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou parecer pela legalidade da iniciativa.

A Comissão de Administração Pública apresentou parecer favorável ao presente projeto de lei.

Não foram encontrados óbices a um eventual parecer favorável por parte desta Comissão. Entretanto, tendo em vista que o Inciso I do artigo 3º do projeto em tela faz menção a secretarias municipais inexistentes (Fazenda; Economia; Relações Institucionais; Lazer e Turismo), propomos o seguinte substitutivo para realizar a devida correção de nomenclatura:

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 463/11
Institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social no Município de São Paulo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo Decreta:
Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social.

Artigo 2º - Ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social compete assessorar ao chefe do Executivo Municipal da Cidade de São Paulo na formulação de políticas e diretrizes específicas, voltadas ao desenvolvimento econômico e social, produzindo indicações normativas, propostas políticas, estudos financeiros e apreciar propostas de políticas públicas e de reformas estruturais e de desenvolvimento econômico e social para serem submetidas ao prefeito, com vistas na articulação das relações de governo com representantes da sociedade civil organizada reunindo os diversos setores da sociedade nele representado.

Artigo 3º. - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social será presidido pelo Prefeito da Cidade de São Paulo e integrado:

Inciso I - Um representante de cada secretaria municipal: Desenvolvimento Econômico e do Trabalho; Planejamento, Orçamento e Gestão; Assistência e Desenvolvimento Social; Relações Internacionais; Educação; Cultura; e Esportes, Lazer e Recreação.

Inciso II - Um representante da FIESP (Federação das Indústrias do Estado de São Paulo), FECOMÉRCIO (Federação do Comércio do Estado de São Paulo), FESESP (Federação de Serviços do Estado de São Paulo) e FAESP (Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de São Paulo).

Inciso III - Um representante de cada central sindical: CUT/SP (Central Única dos Trabalhadores), Força Sindical de São Paulo, UGT (União Geral dos Trabalhadores), CGTB (Confederação Geral dos Trabalhadores do Brasil) e CTB (Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras e Trabalhadoras do Brasil).

Inciso IV - Três Vereadores, representando a Câmara Municipal da Cidade de São Paulo.

Inciso V - Um representante da AMP (Associação Paulista de Municípios).

Inciso VI - Quinze cidadãos brasileiros, maiores de idade, de ilibada conduta e reconhecida liderança e representatividade, todos designados pelo Prefeito da Cidade de São Paulo para mandatos de dois anos, facultado um recondução.

Artigo 4º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social reunir-se-á ordinariamente o mínimo três vezes ao ano por convocação do Prefeito da Cidade de São Paulo, e extraordinariamente dependendo da ocorrência de fato relevante.

Parágrafo Único: O quórum das reuniões será realizado com presença da maioria dos seus membros.

Artigo 5º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social poderá instituir comissões de trabalho, de caráter temporário, destinadas ao estudo e elaboração de propostas sobre temas específicos, a serem submetidas à sua composição plenária, podendo requisitar, em caráter transitório, sem prejuízo dos direitos e vantagens a que façam jus no órgão ou entidade de origem, servidores de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, necessários aos seus trabalhos.

Artigo 6º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social poderá requisitar dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal estudos e informações indispensáveis ao cumprimento de suas competências.

Artigo 7º - A participação no Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social será considerada função de relevância e não será remunerada.

Artigo 8º - É vedada a participação no Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social ao detentor de direitos que representam mais de 5% (cinco por cento) do capital social da empresa em situação fiscal ou previdenciária irregular.

Artigo 9º - Fica instituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social com a função de relevância e sem remuneração em todas as Sub-prefeituras da Cidade de São Paulo, com representantes de Associações de Moradores e Organizações não Governamentais, com a finalidade de opinar sobre as decisões locais orçamentárias e estruturais sociais.

Artigo 10 - As despesas resultantes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 11 - O poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação.

Artigo 12 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia, em 05/12/2012. AURÉLIO NOMURA (PSDB) - Presidente
SENIVAL MOURA (PT) - Relator
DAVID SOARES (PSD)
GOULART (PSD)
OLIVEIRA (PSD)

SECRETARIA DA CÂMARA

PRESIDÊNCIA

PORTARIA 1808/13
NOMEANDO RONALDO DO PRADO FARIAS, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor de Imprensa Institucional, referência QPLC-6, no Centro de Comunicação Institucional – CCI.

MESA DA CÂMARA ATO Nº 1217/13
Cria Grupo de Trabalho visando instituir política de “compras verdes” no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo. Considerando o previsto na Lei Orgânica do Município, art. 129 e seus parágrafos, combinados com as atribuições previstas no art. 13, inciso II, alínea “f”, da resolução nº 2/1991;

Considerando que preocupações ambientais devem estar contidas em todas as políticas públicas como instrumento de educação, preservação e estabelecimento de condições sustentáveis para as futuras gerações;

Considerando que a Administração Pública deve usar o seu poder de compra como ferramenta para implementar políticas públicas que aculturem critérios de eficiência e estímulo à inovação tecnológica;

Considerando a existência de posturas em igual sentido já adotadas pelo Governo Federal e outros entes,

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado Grupo de Trabalho visando à instituição de política de “compras verdes” no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 2º - Estabelecer-se-á com esta medida o procedimento através do qual serão adequadas as normas e critérios hoje utilizados nos atos administrativos de compras e contratações, que passarão a levar em conta, gradativa e sistematicamente, exigência de comprovação de atualidade e qualidade ambiental sustentável nas técnicas de produção e manejo dos materiais e serviços adquiridos.

Art. 3º - Uma vez composto, em 3 (três) meses, o Grupo de Trabalho deverá apresentar as diretrizes e o programa de trabalho para a implantação dessa política pública no âmbito dessa Edilidade.

Parágrafo Único – A Mesa Diretora delega à Secretaria Geral Administrativa a composição do Grupo de trabalho dentre servidores do QPL.

Art. 4º - Fica, desde já, estabelecido que os critérios de qualidade ambiental da produção de bens e serviços deverão contemplar, prioritariamente, as condições de eficiência lecionadas pelo art. 37 da Constituição Federal.

Art. 5º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação. São Paulo, 06 de Março de 2013.

PORTARIA 8985/13
REMOVENDO “ex-offício” do Gabinete da Presidência para a Secretaria de Recursos Humanos – SGA.1, MANASSÉS FELICIO VICTOR, registro 52303, funcionário da PMSP, comissionado junto a esta Edilidade, a partir de 08 de Março de 2013.

PORTARIA 8986/13
REMOVENDO “ex-offício” da Secretaria de Recursos Humanos – SGA.1 para o Gabinete da Presidência, SOLANGE MARTINS, registro 52102, funcionária da PMSP, comissionada junto a esta Edilidade, a partir de 08 de Março de 2013.

PORTARIA 8987/13
REMOVENDO “ex-offício” do Gabinete de Liderança de Representação Partidária do PT para o 3º GV, JOÃO BOSCO ALVES AMORIM, registro 52240, funcionário da PMSP, comissionado junto a esta Edilidade, a partir de 01 de Fevereiro de 2013.

PORTARIA 8988/13
REMOVENDO “ex-offício” do 50º GV para a Consultoria Técnico Legislativa – SGP.5, ANAMARA RIBEIRO, registro 52265, funcionária da PMSP, comissionada junto a esta Edilidade, a partir de 07 de Março de 2013.

PORTARIA 8989/13
REMOVENDO “ex-offício” do 50º GV para a Consultoria Técnico Legislativa – SGP.5, MARIA ALICE SANTOS BUENO, registro 52287, funcionária da PMSP, comissionada junto a esta Edilidade, a partir de 07 de Março de 2013.

SECRETARIA GERAL ADMINISTRATIVA DESIGNAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO INSTITUÍDO PELO ATO 1217/13

O SECRETÁRIO GERAL ADMINISTRATIVO, no uso da competência que lhe foi conferida pelo parágrafo único do art. 3º do Ato nº 1217/2013, RESOLVE:

Ficam designados os servidores abaixo para a composição do Grupo de Trabalho instituído pelo Ato nº 1217/2013:

- MEIRE REGINA HERNANDES, RF 29.206, como Coordenadora;

- MARCOS ANTONIO SILVA, RF 10.833,
- DANIELLE PIACENTINI STIVANIN, RF 11.199;
- HELIO ANTONIO FRANCESCHELLE, RF 10.921;
- RICARDO CICCACIO, RF 11.397.

PORTARIA 36714/13
CESSANDO os efeitos da Portaria 30482/07, que designou

LILIAN CRISTINA GUILHEM PEREIRA, Técnico Administrativo, referência QPL-18, registro 11011, para integrar como membro a Comissão Permanente de Julgamento de Licitações CJL.

PORTARIA 36715/13
DESIGNANDO HELIO ANTONIO FRANCESCHELLE, Técnico

Administrativo, referência QPL-18, registro 10921, para integrar como membro a Comissão Permanente de Julgamento de Licitações – CJL.

PORTARIA 36716/13
EXONERANDO, a pedido, ARTEMIZA DE ARAUJO LIMA

GONDIM, registro 28381, do cargo de Assistente Parlamentar, referência QPLC-2, do 35º Gabinete de Vereador, a partir de 04 de Março de 2013.

PORTARIA 36717/13
EXONERANDO, a pedido, FABIO RESENDE COSTA, registro 28678, do cargo de Assistente Parlamentar, referência QPLC-2, do 3º Gabinete de Vereador, a partir de 05 de Março de 2013.

PORTARIA 36718/13
EXONERANDO, a pedido, LUIZ CLAUDIO DA SILVA DE

BRITO, registro 28339, do cargo de Assistente Parlamentar, referência QPLC-2, do 35º Gabinete de Vereador, a partir de 04 de Março de 2013.

PORTARIA 36719/13
EXONERANDO, a pedido, MADALENA RODRIGUES SÃO

JOSÉ, registro 23666, do cargo de Assistente Parlamentar, referência QPLC-2, do 2º Gabinete de Vereador, a partir de 04 de Março de 2013.

PORTARIA 36720/13
EXONERANDO, a pedido, MILTON GALDINO DA SILVA

FILHO, registro 27206, do cargo de Assistente Parlamentar, referência QPLC-2, do 35º Gabinete de Vereador, a partir de 04 de Março de 2013.

PORTARIA 36721/13
NOMEANDO EDUARDO BEZERRA DA SILVA FILHO, para

exercer, em comissão, o cargo de Assistente Parlamentar, referência QPLC-2, no 39º Gabinete de Vereador.

PORTARIA 36722/13
NOMEANDO LAIANE FERREIRA DA SILVA, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente Parlamentar, referência QPLC-2, no 2º Gabinete de Vereador.

PORTARIA 36723/13
NOMEANDO LUIZ SIQUEIRA DE SÁ, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente Parlamentar, referência QPLC-2, no 35º Gabinete de Vereador.

PORTARIA 36724/13
NOMEANDO NADIR RIBEIRO DE SOUZA SILVA, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente Parlamentar, referência QPLC-2, no 3º Gabinete de Vereador.

PORTARIA 36725/13
NOMEANDO SILVIA MARIA DE SOUZA, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente Parlamentar, referência QPLC-2, no 49º Gabinete de Vereador.

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DECLARAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Magnolia Soares dos Santos – Protocolo Geral nº 185869
Deferido. Providenciada a declaração solicitada ficando à disposição da interessada em SGA-15, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

INTIMAÇÕES DAS COMISSÕES PROCESSANTES E ADINS

SECRETARIA DA CÂMARA

A PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, pela aplicação analógica do Ato nº 592/97, com as alterações do Ato nº 839/04, comunica:

Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 108.471.0/0 (9028509-802003.8.26.0000.

“O Órgão Especial do E. Tribunal de Justiça, por votação unânime, julgou procedente a demanda proposta pelo Exmo. Procurador-Geral de Justiça, decretando a inconstitucionalidade dos itens especificados abaixo, referentes aos Anexos I e II do artigo 3º, da Lei Municipal nº 11.548, de 21 de junho de 1994, que alterou o artigo 68 (e Anexos) da Lei nº 9.167, de 3 de dezembro de 1980, declarando-se inconstitucionais as seguintes expressões correspondentes à forma de provimento em comissão dos seguintes cargos do Tribunal de Contas do Município de São Paulo: (em relação ao Anexo I): 4 cargos de programador (DAS – 11); 4 cargos de Assistente médico (DAS-10); 3 cargos de Encarregado de Setor (DAS-9); 1 cargo de Enfermeiro (DAS-9); 17 cargos de encarregado de Unidade (DAI-6);30 cargos de oficial de serviço de informática (DAI-6); 1 Cargo de Tesoureiro (DAI-6); 4 Cargos de oficial de comunicações (DAI-6); 2 Cargos de Almozarife (DAI-6), 4 cargos de Taquígrafo (DAI-6); 1 Cargo de Auxiliar de Enfermagem (DAI-5); 3 cargos de encarregado de Setor (DAI-4); 2 cargos de Cozinheiro (DAI-4); 2 cargos de mecânico (DAI-4)10 cargos de motorista II (DAI-4); 10 cargos de motorista I (DAI-2); 9 Cargos de Encarregado de Setor (DAI-2); e, com relação ao Anexo II, 1 Cargo de Enfermeiro (DAS-9); 6 Cargos de Técnico em Educação infantil (DAI-6); 2 Cargos de Cozinheiro (DAI-4) e 1 Cargo de Nutricionista (QPA-13), determinando, pois, a suspensão de seus efeitos.

Referido acórdão transitou em julgado em 13/06/2012.”

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

CONVOCAÇÃO PARA RETIRADA DE NOTA DE EMPENHO

Fica(m) convocada(s) a(s) Empresa(s) abaixo relacionada(s), a retirar a(s) Nota(s) de Empenho, no Viaduto Jacaréi n.º 100 - 1.º subsolo – SGA-21 – Almoarifado, no prazo de 3(três) dias úteis a contar da data desta publicação:

PROCESSO	EMPRESA	EMPENHO
363/2013	CINALE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	311/201

AGENDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

DIA 16 DE MARÇO DE 2013 - SÁBADO
09:00 – 13:00 horas
Curso Descobrir São Paulo
- Descobrir-se Repórter
Sala Oscar Pedroso Horta - 1º SS (“Sala B”)
Escola do Parlamento
09:00 – 13:00 horas
Encontro em Comemoração ao Dia do Rotaract
Salão Nobre - 8º andar
Vereador Gilson Barreto - PSDB
09:00 – 17:00 horas
30º Assembleia Regional Escoteira
Auditório Prestes Maia - 1º andar
Sala Oscar Pedroso Horta - 1º SS (“Sala B”)
Sala Luiz Tenório de Lima - 1º SS (“Sala C”)
Sala Tiradentes - 8º andar
Salão Nobre - 8º andar
Auditório Freitas Nobre - Térreo-externo
Hall de Entrada - Térreo
Vereador Gilson Barreto - PSDB
10:00 – 13:00 horas
Encontro para Discutir o Plano Viário e Cidovnia na Avenida Elisue de Almeida (Butantã)
Sala Sérgio Vieira de Melo - 1º SS (“Sala A”)
Vereador Natalini - PV
Vereador Adilson Amadeu - PTB
Vereador José Police Neto - PSD
13:30 – 17:00 horas
Encontro com a Associação de Apoio Social e Cidadania
Sala Oscar Pedroso Horta - 1º SS (“Sala B”)
Presidência da Câmara Municipal de São Paulo
DIA 17 DE MARÇO DE 2013 - DOMINGO
09:00 – 17:00 horas
30º Assembleia Regional Escoteira
Auditório Prestes Maia - 1º andar
Sala Oscar Pedroso Horta - 1º SS (“Sala B”)
Sala Luiz Tenório de Lima - 1º SS (“Sala C”)
Sala Tiradentes - 8º andar
Salão Nobre - 8º andar
Auditório Freitas Nobre - Térreo-externo
Hall de Entrada - Térreo
Vereador Gilson Barreto - PSDB
DIA 18 DE MARÇO DE 2013 - SEGUNDA-FEIRA
09:00 – 14:00 horas
Seminário com a Rede Nossa São Paulo
Salão Nobre - 8º andar
Vereador Ricardo Young - PPS
09:00 – 17:00 horas
8º Seminário para Capacitação de Dirigentes Profissionais e voluntários da Terceira Idade
- “Quem Cuida dos Idosos Hoje e Quem Cuidará de Nós Amanhã”
Auditório Prestes Maia - 1º andar
Vereador Natalini - PV
14:00 – 19:00 horas
Seminário: “Resíduos Sólidos”
Sala Sérgio Vieira de Melo - 1º SS (“Sala A”)
Vereador Ricardo Young - PPS
14:30 – 19:00 horas
Realização do Pregão Presencial de nº 04/2013 que Trata da Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado
Sala Tiradentes - 8º andar
Equipe de Apoio à Comissão de Julgamento de Licitações - SGA-9

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Edson Simões

GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIAS EXPEDIDAS PELO PRESIDENTE
109/2013 – Promovendo o enquadramento de Smara Gonsaga Silva, reg. TC 840, no cargo de Agente de Fiscalização, nível 6, vencimento básico QTC-22, nos termos da Lei 13.877/2004, a partir de 25.2.2013.
110/2013 – Promovendo o enquadramento de Maria Rita Mancini, reg. TC 912, no cargo de Agente de Fiscalização, nível 6, vencimento básico QTC-22, nos termos da Lei 13.877/2004, a partir de 26.2.2013.
111/2013 – Promovendo o enquadramento de Alexandra Raquel dos Santos Prado, reg. TC 20.115, no cargo de Auxiliar Técnico de Fiscalização, nível 3, vencimento básico QTC-11, nos termos da Lei 13.877/2004, a partir de 3.10.2012.

112/2013 – Promovendo o enquadramento de Daniel Young Chi, reg. TC 20.147, no cargo de Agente de Fiscalização, nível 3, vencimento básico QTC-19, nos termos da Lei 13.877/2004, a partir de 10.11.2012.

113/2013 – Promovendo o enquadramento de Cristiano da Silva Manchini, reg. TC 20.161, no cargo de Auxiliar Técnico de Fiscalização, nível 3, vencimento básico QTC-11, nos termos da Lei 13.877/2004, a partir de 18.11.2012.

114/2013 – Promovendo o enquadramento de Edilson José Rocha, reg. TC 854, no cargo de Auxiliar de Apoio à Fiscalização, nível 6, vencimento básico QTC-06, nos termos da Lei 13.877/2004, a partir de 22.2.2013.

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO

ADICIONAIS – DEFERIDO
TC 72.000.700/13-00 – Cristina Alves da Silva – 5%, a partir de 16.2.2013.

TC 72.001.012/03-22 – Maria Inês Nicocelli – 27,63%, a partir de 11.3.2013.

ADICIONAIS E SEXTA-PARTE – DEFERIDO
TC 72.000.945/03-57 – Carlos Sanches – 21,55%, a partir de 9.3.2013.

ABONO DE FALTAS POR MOTIVO DE NOJO – DEFERIDO
TC 72.002.029/04-41 – Marcelo Henrique Guerra Martins.

PAUTA

PAUTA
DA 2.662ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, A REALIZAR-SE NO DIA 20/3/2013, ÀS 10h30, NO PLENÁRIO DO EDIFÍCIO PREFEITO FARIA LIMA.
- I -
ORDEM DO DIA
- II -
JULGAMENTOS
I – RELATOR CONSELHEIRO VICE-PRESIDENTE ROBERTO BRAGUM
REVISOR CONSELHEIRO CORREGEDOR EURÍPEDES SALES
a) Contratos:
1)TC 4.452.03-31 – Hospital do Servidor Público Municipal – HSPM e Universidade Federal de São Paulo – Unifesp (inter-